



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2026 - REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DE ABERTURA: 23/06/2026**  
**HORÁRIO: 14 h**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de **PREGAO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 28/2023, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

**01 - LOCAL, DATA E HORA**

**1.1.** A sessão pública será realizada nas dependências do Centro Administrativo Municipal - **Sala de Licitações**, sito na Rua das Hortênsias nº 57, Bairro Centro, neste Município, no dia **14 de junho de 2026, (14/06/2026), com início às 9h**, horário de Brasília - DF.

**1.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2- DO OBJETO:**

**2.1.** Constitui objeto do presente edital o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de furação e detonação de Rocha Arenítica/Basáltica junto a unidade de extração de basalto na localidade de Linha Cruzeiro e em obras de pavimentação e manutenção das estradas do perímetro urbano e rural e outras obras de interesse do município de Relvado/RS, compreendendo o item a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT DE ATÉ	UNID	VALOR REFERENCIA UNITÁRIO R\$	VALOR REFERENCIA UNITÁRIO R\$
	Prestação de serviços de perfuração e desmonte de rocha(basalto) com uso de explosivos, incluindo transporte, perfuração, carregamento de explosivos e detonação, junto a unidade de extração de basalto na localidade de LinhaCruzeiro- (ANM Nº810.750/2018, e em obras de pavimentação e manutenção das estradas do perímetro urbano e rural e outras obras de interesse do município de Relvado/RS, com as seguintes características do serviço: <b>Espaçamento:</b> 3,00 a 4,00metros <b>Diametro da Perfuração:</b> de 2 a 3” polegadas <b>Explosivos:</b> bombeado, encartuchado <b>Dimensões do Britador Primario:</b> 25x40 Britador PLANGG 1016 (25x400) <b>Altura da Bancada:</b> 10 metros (tolerância de 20%) <b>Eficiencia na fragmentação:</b> 90% passante em 25x40cm	<b>5.000</b>	<b>Metro<sup>3</sup></b>	<b>29,42</b>	<b>147.100,00</b>
	<b>VALOR REFERENCIA TOTAL</b>				<b>147.100,00</b>

**1.2.**A licitante deverá atender as normas ambientais e de segurança vigentes para a execução dos serviços, bem como utilização de equipamento de segurança conforme Normas ABNT/NBR, INMETRO e demais legislação vigente reguladoras da atividade do objeto do Edital .A Administração se reserva o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.3. Os serviços contratados deverão ser realizados na sede e interior do município de Relvado, de acordo com as necessidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras. Após a solicitação, os serviços deverão ser atendidos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

1.4. A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada para tal.

1.5. O deslocamento dos profissionais e dos equipamentos e todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços nos locais de trabalho solicitados pelo Município para o cumprimento do objeto serão fornecidos pelo proponente Vencedor.

1.6. O proponente vencedor ficará sujeito aos controles de execução de serviços, devendo sempre estar especificado o prazo de garantia dos serviços realizados ou a justificativa da negativa, de cobertura, quando for o caso.

1.7. O objeto desta Licitação deve ser fornecido por pessoa jurídica regularmente constituída e executado pelo próprio proprietário ou por funcionário legalmente contratado pelo proponente vencedor.

1.8. Os serviços de perfuração e detonação em rocha basáltica a serem realizados deverão ser previamente autorizados pelo Departamento do Meio Ambiente do município de Relvado/RS.

1.9. A empresa deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais e acidentes, com explosivos, máquinas e equipamentos, a sinalização obrigatória advertência da obra, sendo a única e exclusiva responsável.

**1.10. Serão desclassificadas propostas finais superiores ao orçamento estimado, conforme artigo 59, III, da Lei 14.133/2021.**

1.11. O critério de julgamento adotado será o Menor preço por LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.12. Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

### **2. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

2.1. A Lei 14.133/2021 prevê no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Como se sabe, ao promover pregão presencial a Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controvérsias à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica. No tocante ao objeto licitado, "REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de furação e detonação de Rocha Arenítica/Basáltica junto a unidade de extração de basalto na localidade de Linha Cruzeiro e em obras de pavimentação e manutenção das estradas do perímetro urbano e rural e outras obras de interesse do município de Relvado/RS, com fins de atender ao maior interesse público no funcionamento das diversas secretarias do município, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados, torna-se precípuo esclarecer e questionar quanto a importância dos produtos e a qualidade, bem como os problemas quanto a não entrega e as consequências dos atrasos, ou interrupções, como já ocorreu em várias oportunidades, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Agente de Contratação, Comissão de Apoio e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá o Agente de Contratação a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área do demandante (Município de Relvado) e os proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

Considerando as características de entrega na forma fracionada em pequenas quantidades, demanda necessidade de fornecedores locais para o atendimento das necessidades do município, fator que reitera a importância da realização na forma presencial com fins de ampliar a competitividade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A escolha justifica-se pois em outros pregões realizados pela Administração, onde há grande quantidade de itens, com valores unitários pequenos, o município experimenta vários problemas relacionados com a entrega, em vista de que muitas vezes o valor dos produtos não cobre o custo do frete dispensado pelo fornecedor. Desta forma, a empresa se abstém da entrega ou, até mesmo, solicita rescisão da Ata de Registro de Preços, prejudicando a administração, que fica sem os produtos e precisa contratar outro fornecedor com preço superior.

A escolha da modalidade presencial neste caso gera maior vantajosidade, uma vez que possibilita a seleção de fornecedores locais assegurando a aquisição dos bens como facilita a condução do processo licitatório, promovendo maior transparência e eficiência na contratação. Assim, além de atender aos requisitos legais, a modalidade presencial se mostra como a opção mais adequada para o presente caso, garantindo a satisfação das necessidades da municipalidade de forma eficaz e vantajosa.

**A sessão pública será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no artigo 17, §2º da Lei Federal nº 14.133/2031**

### **03 – DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos, inclusive as que sejam beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.2.** Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

**3.3.** Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

**3.4.** A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

### **04 – DAS IMPUGNAÇÕES**

**4.1.** Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostas por **licitante e cidadão**, deverão ser apresentados por e-mail [administracao2@relvadors.com.br](mailto:administracao2@relvadors.com.br) e/ou por escrito, junto ao Protocolo Geral do Município sito na Rua das Hortênsias nº 57, Bairro Centro, Relvado (RS) e dirigidos ao Agente de Contratação **até a data de 18/06/2026, terceiro dia útil que anteceder** a data de abertura da licitação.

**4.2.** O Agente de Contratação, neste caso, encaminhará as impugnações à Autoridade Competente que decidirá no prazo legal.

**4.3.** Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Agente de Contratação, por escrito, via Protocolo Geral do Município, somente até a data de **18/06/2026, terceiro dia útil** que anteceder à data de abertura da licitação.

**4.4.** Demais informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (51) 3751-0530, Setor de Licitações, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira, ou pelo site [www.relvadors.gov.br](http://www.relvadors.gov.br).

**4.5.** As informações de ordem técnica e jurídica poderão ser obtidas no endereço supracitado e pelo telefone (51) 3751-0530, respectivamente.

### **05 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao (s) licitante (s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

5.3. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

### **06 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse da representada.

6.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

6.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

6.3.1. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

6.3.2. Se representante legal, deverá apresentar:

6.3.2.1. instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

6.3.2.2. **Termo de Credenciamento (conforme modelo deste Edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

6.3.3. Em ambos os casos, (4.3.2.1 e 4.3.2.2) deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. É obrigatória a apresentação de documento de identidade se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

6.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.5. **A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados no item “9.14” deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

6.5.1. **As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados no item “9.14”, deste Edital, conforme o disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

6.6. **Declaração assinada pelo representante legal credenciado, em atendimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo deste Edital, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Agente de Contratação.**

6.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**6.8.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**6.9.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**6.10.** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Agente de Contratação, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

### **7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1.** Para participação deste certame, a licitante, além de atender ao disposto neste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE RELVADO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2026**

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

AO MUNICÍPIO DE RELVADO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2026**

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

**7.2. Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentação deverão ser entregues no Departamento de Contratos e Licitações, sito na Rua das Hortênsias nº 57, Relvado-RS - CEP: 95965.000**

### **08 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**8.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:**

**8.2.** A proposta deverá ser apresentada sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

**a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone e-mail e nome da pessoa responsável, com endereço, CPF e Identidade;**

**a.1)** o nº do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

**b) Apresentar Preço por metro cúbico e total para o item, destacando o valor da mão de obra e o valor dos materiais, expresso em moeda corrente nacional,** contendo descrição dos serviços, conforme características do Ítem, devendo estar incluídos no preço quaisquer impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e outros encargos que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, seguros, treinamento, lucro, instalação do canteiro de serviço, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, Materiais de expediente, mão-de-obra, materiais máquinas e equipamentos, e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital que correrão por conta da licitante vencedora. De nenhuma forma tais encargos poderão ser transferidos ao Município, **com observância do valor referência estabelecido para o Item.**

**8.3. Condições de pagamento:** O pagamento será conforme quantidade/quantidades retiradas no período, em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, conformidade com as necessidades do município, mediante requisição da Secretaria.

**8.4. Prazo de vigência: 12 meses a contar da data da assinatura da Ata**

**8.5. Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.** Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

### **09 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste edital.
- 9.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital.
- 9.3. Serão desclassificadas as propostas que:
- contiverem vícios insanáveis;
  - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
  - apresentarem preços inexequíveis;
  - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.4. A desclassificação será fundamentada, com acompanhamento dos participantes.
- 9.5. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa competitiva (fase de lances).
- 9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes apresentarão lances.
- 9.7. O licitante poderá oferecer lances sucessivos nos itens sendo que a classificação será pelo MENOR PREÇO DO LOTE.
- 9.8. Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 9.9. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.
- 9.10. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.
- 9.11. Após a etapa de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 9.11.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 9.12. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
  - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 9.11 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.
- 9.13. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer às exigências do item 9.11 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 9.14. O disposto nos itens 9.11 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 9.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 9.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

### 10 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

10.1. Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;**
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

d) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos especificados nas letras “a)” e/ou “b)” do Item 10.1, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

### 10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);

c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual

d) Certidão que prove a regularidade Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

### 10.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de Idoneidade e de Capacidade Operativa, para licitar ou contratar com a administração pública, declarando sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que possui capacidade operativa conforme modelo deste Edital.

b) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica

c) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização de serviço compatível em características com o objeto desta licitação, devidamente certificado pela entidade profissional competente.

d) Registro da empresa e do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

e) Carta/atestado Blaster, emitida pela Secretaria de Segurança Pública, autorizando a empresa a exercer atividades em área urbana e rural;

f) Certificado de Registro de Atividades -CR da empresa, junto ao Exército Brasileiro- Ministério da Defesa, autorizando a aquisição, armazenamento e transporte de explosivos e a prestação de serviços de detonação.

g) Declaração de que a empresa responsabiliza-se pela sinalização do canteiro dos serviços, assim como pela segurança de seus funcionários e equipamentos, ficando por sua conta e risco qualquer problema que venha a ocorrer durante a execução dos serviços.

10.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade e atenda as exigências do presente Edital, sob pena de inabilitação.

10.5. As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos acima citados, as que tiverem documentos com prazo de validade vencido ou ainda, as que tiverem o objeto da empresa incompatível com o objeto deste Edital, serão excluídas do processo, nos termos da Lei 14.133/2021.

10.6. O licitante empresa de pequeno porte e a cooperativa, que apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, Item 10.2 letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” será acrescido o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, **podendo ser prorrogado por uma única vez**, por igual período, a critério da Administração, **desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo**, para a regularização da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**10.6.1.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.6.2.** Ocorrendo a situação prevista no item “10.6”, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Agente de Contratação fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**10.6.3.** O benefício de que trata o item “10.6” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**10.6.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “10.6”, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item “17”, sem prejuízo das penalidades previstas deste Edital.

**10.7 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Agente de Contratação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.**

**10.8. Os documentos solicitados anteriormente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por funcionário da Administração Municipal. A autenticação pela Prefeitura deverá ser efetuada com antecedência mínima de até 2 (duas) horas antes da data marcada para abertura dos envelopes, junto ao Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Relvado/RS.**

**10.9. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.**

**10.10. O Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.**

### **11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**11.2. O licitante vencedor da disputa de lances, deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a adjudicação a proposta com os preços resultantes do certame, bem como os dados bancários (banco, agência e nº da conta) e do responsável pela assinatura do contrato.**

**11.3.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.4.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese dos motivos do recurso, o prazo para apresentar as razões do recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

### **12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentação das razões de recurso.

**12.2.** As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**12.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**12.4.** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Agente de Contratação, ao Setor de Licitações, no endereço mencionado no Item 01 deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**12.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

### **13 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1.** Homologada a licitação, a Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

**13.3.** Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Agente de Contratação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista na Lei n.º 14.133/2021.

### **14 . DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** O recebimento dos produtos deste edital, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através dos servidores designados pela Portaria 11/2024 e pelo Secretario de Obras e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato, sendo que, os produtos que não forem de boa qualidade, que apresentarem qualidade inferior do produto ofertado serão devolvidos para substituição.

**14.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **15 - DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será até o dia 20 do mês subsequente a realização dos serviços, conforme execução e entrega do relatório dos serviços prestado pela Contratada, relatório este que deverá ser assinado e aprovado pela Secretaria de Obras do Município, que também acompanhará a execução dos serviços junto aos pontos onde os mesmos estão sendo executados e emissão da nota fiscal/fatura correspondente. Na nota fiscal deverá constar: P.P. e deverá ser entregue no Sec. De Obras.

**15.2.** A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

**15.3.** Serão processadas as retenções previdenciárias e ISSQN nos termos das leis que regulam as matérias.

**15.4. O preço a ser pago pelo Município, será correspondente ao da proposta vencedora, sem reajuste no período, inferior a 12 meses.**

### **16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

Atividade 1.003 – Melhoramentos de estradas Vicinais e Construção/ Ampliação de Pontes

Códigos 4.4.9.0.51.00.06.01-OBRAS E INSTALAÇÕES

Atividade 2.009- Manutenção das Atividades do DMER

Códigos 3.3.9.0.39.00.06.01- OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA

Atividade 2.014 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Código 3.3.90.39.00.06.02- OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA

Atividade 2.120 – Manutenção das Atividades de Apoio ao Produtor Rural

Código 3.3.9.0.39.00.08.01-OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA

Atividade 1.197 – Melhoramento de Vias Urbanas

4.4.90.51.00.06.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **17 - DAS PENALIDADES:**

**17.1.** Nos termos do disposto na Lei Federal nº14.133/2021 pela inexecução parcial ou total do contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado e homologado.

III - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Relvado/RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

IV - Rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei Federal nº14.133/2021;

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

**17.2.** Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

**17.3.** Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

**17.4.** Serão aplicadas as penalidades:

**I-** Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, ou não assinar dentro do prazo estabelecido pelo Município;

**II-** Quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

**III-** sempre que verificadas pequenas irregularidades;

**IV-** Quando houver atraso injustificado na execução do serviço por culpa da empresa;

**V-** Quando não corrigir deficiência apresentada no(s) serviço executado;

**VI-** Quando houver descumprimento das cláusulas constantes no Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

**17.6.** A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades. A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

**17.7.** A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

**17.8.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**17.9.** A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal de Relvado/RS, ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade.

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Os serviços serão recebidos e aceitos pelo fiscal do contrato, podendo ser rejeitado, caso desatenda as especificações exigidas.

**18.2.** É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Edital, incluindo custos de transporte, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

**18.3.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

**18.4.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**18.5. Fica assegurado ao Município de Relvado/RS, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.**

**18.6.** Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei Federal nº14.133/2021 e encontra-se afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Relvado, podendo os interessados obterem cópias do edital e anexos, no site do Município – [www.relvadors.com.br](http://www.relvadors.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br). Mais informações pelo telefone 51 3751-0530/ 99307-0217 ou pelo e-mail [administracao2@relvadors.com.br](mailto:administracao2@relvadors.com.br)

**18.7.** Integra este Edital os s **ANEXOS I a VIII:**

Relvado, 02 de junho de 2026.

CARLOS LUIZ FRAPORTI

**Prefeito Municipal**

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica, quanto á forma.

EM \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Dr JONAS CARON

OAB/RS Nº 100.304



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2026  
ANEXO I  
TERMO DE REERÊNCIA**

**1.DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente Estudo o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de furação e detonação de Rocha Arenítica/Basáltica junto a unidade de extração de basalto na localidade de Linha Cruzeiro e em obras de pavimentação e manutenção das estradas do perímetro urbano e rural e outras obras de interesse do município de Relvado/RS, compreendendo o item a seguir:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>QUANT DE ATÉ</b>	<b>UNID</b>	<b>VALOR REFERENCIA UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR REFERENCIA UNITÁRIO R\$</b>
<b>01</b>	Prestação de serviços de perfuração e desmonte de rocha(basalto) com uso de explosivos, incluindo transporte, perfuração, carregamento de explosivos e detonação, junto a unidade de extração de basalto na localidade de LinhaCruzeiro- (ANM Nº810.750/2018, e em obras de pavimentação e manutenção das estradas do perímetro urbano e rural e outras obras de interesse do município de Relvado/RS, com as seguintes características do serviço: <b>Espacamento:</b> 3,00 a 4,00metros <b>Diametro da Perfuração:</b> de 2 a 3” polegadas <b>Explosivos:</b> bombeado, encartuchado <b>Dimensões do Britador Primario:</b> 25x40 Britador PLANGG 1016 (25x400 <b>Altura da Bancada:</b> 10 metros (tolerância de 20%) <b>Eficiencia na fragmentação:</b> 90% passante em 25x40cm	<b>5.000</b>	<b>Metro<sup>3</sup></b>	<b>29,42</b>	<b>147.100,00</b>
	<b>VALOR REFERENCIA TOTAL</b>				<b>147.100,00</b>

1.2. A licitante deverá atender as normas ambientais e de segurança vigentes para a execução dos serviços, bem como utilização de equipamento de segurança conforme Normas ABNT/NBR, INMETRO e demais legislação vigente reguladoras da atividade do objeto do Edital. A Administração se reserva o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados.

1.3. Os serviços contratados deverão ser realizados na sede e interior do município de Relvado, de acordo com as necessidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras. Após a solicitação, os serviços deverão ser atendidos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**1.4.** A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada para tal.

**1.5.** O deslocamento dos profissionais e dos equipamentos e todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços nos locais de trabalho solicitados pelo Município para o cumprimento do objeto serão fornecidos pelo proponente Vencedor.

**1.6.** O proponente vencedor ficará sujeito aos controles de execução de serviços, devendo sempre estar especificado o prazo de garantia dos serviços realizados ou a justificativa da negativa, de cobertura, quando for o caso.

**1.7.** O objeto desta Licitação deve ser fornecido por pessoa jurídica regularmente constituída e executado pelo próprio proprietário ou por funcionário legalmente contratado pelo proponente vencedor.

**1.8.** Os serviços de perfuração e detonação em rocha basáltica a serem realizados deverão ser previamente autorizados pelo Departamento do Meio Ambiente do município de Relvado/RS.

**1.9.** A empresa deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais e acidentes, com explosivos, máquinas e equipamentos, a sinalização obrigatória advertência da obra, sendo a única e exclusiva responsável.

**1.10. Serão desclassificadas propostas finais superiores ao orçamento estimado, conforme artigo 59, III, da Lei 14.133/2021.**

**1.11.** O critério de julgamento adotado será o Menor preço por LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**1.12.** Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

### **2. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Conforme disposto no Art. 6, inciso XXIII, alínea “i”, Art.18, § 1º, inciso VI, e Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2031, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais. As propostas apresentadas com valores superiores ao estabelecido serão Desclassificadas.

**2.2.** O levantamento de mercado foi feito fundamentado pelo Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2031, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

**2.3.** Foram feitas pesquisas através do Portal Nacional de Compras Públicas, mas, por se tratar de produtos de entregas fracionadas e com poucas quantidades gera muita disparidade de valores de um município para outro e com necessidades divergentes, o que resultaria em ônus maior para o município, optou-se pela cotação com fornecedores locais, com fornecedores que realizam ou que já realizaram entregas para o Município de Relvado.

**2.4.** Foram realizadas pesquisas de preços e consultas, a partir das quais foi realizada a análise de editais e atas de pregões de contratações similares para estudar as melhores soluções que se adequam a necessidade do município. Foi possível notar a maioria das Instituições Públicas realizam aquisição, sob a modalidade de Registro de Preços.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2031.

### **4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** A Lei 14.133/2021 prevê no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Como se sabe, ao promover pregão presencial a Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controvérsias à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica. No tocante ao objeto licitado, “REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de furação e detonação de Rocha Arenítica/Basáltica junto a unidade de extração de basalto na localidade de Linha Cruzeiro e em obras de pavimentação e manutenção das estradas do perímetro urbano e rural e outras obras de interesse do município de Relvado/RS, com fins de atender ao maior interesse público no funcionamento das diversas secretarias do município, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados, torna-se precípuo esclarecer e questionar quanto a importância dos produtos e a qualidade, bem como os problemas quanto a não entrega e as consequências dos atrasos, ou interrupções, como já ocorreu em várias oportunidades, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Agente de Contratação, Comissão de Apoio e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá o Agente de Contratação a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área do demandante (Município de Relvado) e os proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

Considerando as características de entrega na forma fracionada em pequenas quantidades, demanda necessidade de fornecedores locais para o atendimento das necessidades do município, fator que reitera a importância da realização na forma presencial com fins de ampliar a competitividade.

A escolha justifica-se pois em outros pregões realizados pela Administração, onde há grande quantidade de itens, com valores unitários pequenos, o município experimenta vários problemas relacionados com a entrega, em vista de que muitas vezes o valor dos produtos não cobre o custo do frete dispensado pelo fornecedor. Desta forma, a empresa se abstém da entrega ou, até mesmo, solicita rescisão da Ata de Registro de Preços, prejudicando a administração, que fica sem os produtos e precisa contratar outro fornecedor com preço superior. A escolha da modalidade presencial neste caso gera maior vantagem, uma vez que possibilita a seleção de fornecedores locais assegurando a aquisição dos bens como facilita a condução do processo licitatório, promovendo maior transparência e eficiência na contratação. Assim, além de atender aos requisitos legais, a modalidade presencial se mostra como a opção mais adequada para o presente caso, garantindo a satisfação das necessidades da municipalidade de forma eficaz e vantajosa.

A sessão pública será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no artigo 17, §2º da Lei Federal nº 14.133/2031

### **5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será até o dia 20 do mês subsequente a realização dos serviços, conforme execução e entrega do relatório dos serviços prestado pela Contratada, relatório este que deverá ser assinado e aprovado pela Secretaria de Obras do Município, que também acompanhará a execução dos serviços junto aos pontos onde os mesmos estão sendo executados e emissão da nota fiscal/fatura correspondente. Na nota fiscal deverá constar: P.P. e deverá ser entregue no Sec. De Obras.

**5.2.** A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

**5.3.** Serão processadas as retenções previdenciárias e ISSQN nos termos das leis que regulam as matérias.

**5.4. O preço a ser pago pelo Município, será correspondente ao da proposta vencedora, sem reajuste no período, inferior a 12 meses.**

**5.5.** Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

Atividade 1.003 – Melhoramentos de estradas Vicinais e Construção/ Ampliação de Pontes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Códigos 4.4.9.0.51.00.06.01-OBRAS E INSTALAÇÕES

Atividade 2.009- Manutenção das Atividades do DMER

Códigos 3.3.9.0.39.00.06.01- OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA

Atividade 2.014 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Código 3.3.90.39.00.06.02- OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA

Atividade 2.120 – Manutenção das Atividades de Apoio ao Produtor Rural

Código 3.3.9.0.39.00.08.01-OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA

Atividade 1.197 – Melhoramento de Vias Urbanas

4.4.90.51.00.06.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES

### **6.DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** O recebimento dos produtos deste edital, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através dos servidores designados pela Portaria 11/2024 e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato, sendo que, os produtos que não forem de boa qualidade, que apresentarem qualidade inferior do produto ofertado serão devolvidos para substituição.

**6.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.1. Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização de serviço compatível em características com o objeto desta licitação, devidamente certificado pela entidade profissional competente.

**7.2. Registro da empresa e do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.**

**7.3. Carta /atestado Blaster, emitida pela Secretaria de Segurança Pública**, autorizando a empresa a exercer atividades em área urbana e rural;

**7.4. Certificado de Registro de Atividades -CR da empresa, junto ao Exército Brasileiro- Ministério da Defesa**, autorizando a aquisição, armazenamento e transporte de explosivos e a prestação de serviços de detonação.

**7.5. Declaração de que a empresa responsabiliza-se pela sinalização do canteiro dos serviços, assim como pela segurança de seus funcionários e equipamentos, ficando por sua conta e risco qualquer problema que venha a ocorrer durante a execução dos serviços.**

### **8. DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO**

**8.1.** O recebimento dos produtos deste edital, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através dos servidores designados pela Portaria 11/2024 e pelo Secretário de Obras e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato, sendo que, os produtos que não forem de boa qualidade, que apresentarem qualidade inferior do produto ofertado serão devolvidos para substituição.

**8.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **9. DO PRAZO**

**9.1** - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

**9.2.** As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, bem como



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao (s) licitante (s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

**9.3.** Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**10.1.** Conforme disposto, no Art.18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução desta contratação.

### **11.DO FORO**

11.1.Fica eleito o Foro da Comarca de ENCANTADO/ RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja

### **12. DA PUBLICAÇÃO:**

**12.1** Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei Federal nº14.133/2021 e encontra-se afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Relvado, podendo os interessados obterem cópias do edital e anexos, no site do Município – [www.relvado.com.br](http://www.relvado.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br). Mais informações pelo telefone 51 3751-0530/ 99307-0217 ou pelo e-mail [administracao2@relvado.com.br](mailto:administracao2@relvado.com.br)

Relvado, 02 de junho de 2026.

**CARLOS LUIZ FRAPORTI**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CAPACIDADE OPERATIVA**  
(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ n°  
....., sediada.....(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação** no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **que possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.**

-----  
Local e Data

-----  
Assinatura do representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 07/2026, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do profissional contábil:  
Nº de seu registro junto ao CRC:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

À

Prefeitura Municipal de Relvado - RS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2026

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

-----  
Local e Data

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Razão Social da licitante**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO V- MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente a empresa ....., situada na ....., CNPJ nº ....., através de seu ....., outorga ao Sr. ...., RG nº ....., amplos poderes para representá-la junto ao Município de Relvado/RS, no Pregão nº **07/2026** inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

-----  
Local e Data

-----  
Assinatura do representante legal da licitante  
CNPJ da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa \_\_\_\_\_, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: “... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

-----  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../2026 - PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2026**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o **MUNICÍPIO DE RELVADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 92.402.510/0001-03 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS LUIZ FRAPORTI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n....., neste ato representada pelo seu representante legal ....., CPF sob n° ....., com sede na ....., na cidade de ....., doravante denominada de **CONTRATADA**....., fundamentados nas disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 28/2023 e de conformidade com o resultado constante da Licitação modalidade Pregão Presencial n° 07/2026-Processo Licitatório n° 101/2026, resolvem celebrar a presente ata de registro de preços mediante as cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO**

Constitui objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de furação e detonação de Rocha Arenítica/Basáltica junto a unidade de extração de basalto na localidade de Linha Cruzeiro e em obras de pavimentação e manutenção das estradas do perímetro urbano e rural e outras obras de interesse do município de Relvado/RS, compreendendo o item a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT DE ATÉ	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Prestação de serviços de perfuração e desmonte de rocha(basalto) com uso de explosivos, incluindo transporte, perfuração, carregamento de explosivos e detonação, junto a unidade de extração de basalto na localidade de LinhaCruzeiro- (ANM N°810.750/2018, e em obras de pavimentação e manutenção das estradas do perímetro urbano e rural e outras obras de interesse do município de Relvado/RS, com as seguintes características do serviço: <b>Espacamento:</b> 3,00 a 4,00metros <b>Diametro da Perfuração:</b> de 2 a 3” polegadas <b>Explosivos:</b> bombeado, encartuchado <b>Dimensões do Britador Primario:</b> 25x40 Britador PLANGG 1016 (25x400 <b>Altura da Bancada:</b> 10 metros (tolerância de 20%) <b>Eficiencia na fragmentação:</b> 90%	5.000	Metro <sup>3</sup>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

passante em 25x40cm				
<b>VALOR TOTAL</b>				

**2- DAS CONDIÇÕES DA PRESTACAO DO SERVICO**

2.1..A contratada devera atender as normas ambientais e de segurança vigentes para a execução dos serviços, bem como utilização de equipamento de segurança conforme Normas ABNT/NBR, INMETROe demais legislação vigente reguladoras da atividade do objeto do Edital .A Administração se reserva o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados.

2.2. Os serviços contratados deverão ser realizados na sede e interior do município de Relvado, de acordo com as necessidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras. Após a solicitação, os serviços deverão ser atendidos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

2.3. A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada para tal.

2.4. O deslocamento dos profissionais e dos equipamentos e todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços nos locais de trabalho solicitados pelo Município para o cumprimento do objeto serão fornecidos pelo proponente Vencedor.

2.5. O proponente vencedor ficará sujeito aos controles de execução de serviços, devendo sempre estar especificado o prazo de garantia dos serviços realizados ou a justificativa da negativa, de cobertura, quando for o caso.

2.6. O objeto desta Licitação deve ser fornecido por pessoa jurídica regularmente constituída e executado pelo próprio proprietário ou por funcionário legalmente contratado pelo proponente vencedor.

2.7. Os serviços de perfuração e detonação em rocha basáltica a serem realizados deverão ser previamente autorizados pelo Departamento do Meio Ambiente do município de Relvado/RS.

2.8.A empresa deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais e acidentes, com explosivos, máquinas e equipamentos, a sinalização obrigatória advertência da obra, sendo a única e exclusiva responsável.

**3- DOS PREÇOS**

3.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Clausula Primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial N°07/2026, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa, datado de \_\_/\_\_/\_\_.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial N°07/2026, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 07/2026, pela empresa constante da Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. O valor total estimado a ser pago pelo objeto da presente Ata de Registro de Preços será de até R\$ ... (.....) pagos proporcionalmente pela Contratante após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, referente aos produtos entregues, devidamente controlada e aceita pela Secretaria Municipal.

4.2. O pagamento será até o dia 20 do mês subsequente a realização dos serviços, conforme execução e entrega do relatório dos serviços prestado pela Contratada, relatório este que deverá ser assinado e aprovado pela Secretaria de Obras do Município, que também acompanhará a execução dos serviços junto aos pontos onde os mesmos estão sendo executados e emissão da nota fiscal/fatura correspondente. Na nota fiscal deverá constar: P.P. e deverá ser entregue no Sec. De Obras.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**4.3.** A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

**4.4.** Serão processadas as retenções previdenciárias e ISSQN nos termos das leis que regulam as matérias.

**4.5. O preço a ser pago pelo Município, será correspondente ao da proposta vencedora, sem reajuste no período, inferior a 12 meses**

**4.6.** Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

Atividade 1.003 – Melhoramentos de estradas Vicinais e Construção/ Ampliação de Pontes

Códigos 4.4.9.0.51.00.06.01-OBRAS E INSTALAÇÕES

Atividade 2.009- Manutenção das Atividades do DMER

Códigos 3.3.9.0.39.00.06.01- OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA

Atividade 2.014 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Código 3.3.90.39.00.06.02- OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA

Atividade 2.120 – Manutenção das Atividades de Apoio ao Produtor Rural

Código 3.3.9.0.39.00.08.01-OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA

Atividade 1.197 – Melhoramento de Vias Urbanas

4.4.90.51.00.06.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES

### **5– DA ASSINATURA**

**5.1.** Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.** O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

**5.4.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **6– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

**6.2.** As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao (s) licitante (s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

**6.3.** Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

### **7- DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O recebimento dos produtos deste edital, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através dos servidores designados pela Portaria 11/2024 e pelo Secretario de Obras e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência, caso não atendido a contento, poderão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

implicar na rescisão do contrato, sendo que, os produtos que não forem de boa qualidade, que apresentarem qualidade inferior do produto ofertado serão devolvidos para substituição.

7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 8- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental.

8.2. O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, devidamente protocolado no município, devendo a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

8.3. Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do protocolo.

### 9- DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

### 10- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas seguintes hipóteses quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não informar o recebimento da autorização da entrega, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5. Não formalizar contrato decorrente do registro de preços, sem justificativa razoável;

10.1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.2. Ainda, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.2.1. Por razão de interesse público;

10.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na vigência desta Ata, o **Contratado** estará sujeito às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

11.2. **Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

11.2.1. **Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido:** advertência por escrito sempre que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

verificadas;

**11.2.2. Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s):** aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**11.2.3. Dependendo da gravidade da falta:** suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);

**11.2.4. Nos casos de falta grave:** declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**11.3.** Para efeitos da aplicação das sanções previstas neste item, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

**11.4.** No caso de aplicação de multa, o Contratado será notificado, por escrito, da referida sanção, tendo ele o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

**11.5.** Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.

**11.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** O Contratado da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao **MUNICÍPIO**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

**12.2.** Os licitantes participantes do processo licitatório devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

**12.3.** Fica o Contratado desta Ata obrigado a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 92, XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

**12.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**14.5.** Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, de contrato administrativo junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração.

**12.6.** O preço registrado com indicação dos contratados será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**12.7.** Aplica-se a presente Ata, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.333/2021 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Federal nº 11.462/2023 bem como os dispositivos da licitação que originou este registro.

### 13- DA COMPETÊNCIA

**13.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Encantado/RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Relvado, .....de.....de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE  
COTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ASSESSOR JURIDICO

TESTEMUNHAS

**ANEXO VII  
Modelo de Proposta  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2026**

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_,  
Responsável legal: .....CPF.....Endereço..... vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial Nº 07/2026, REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de furação e detonação de Rocha Arenítica/Basáltica junto a unidade de extração de basalto na localidade de Linha Cruzeiro e em obras de pavimentação e manutenção das estradas do perímetro urbano e rural e outras obras de interesse do município de Relvado/RS, compreendendo o item a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT DE ATÉ	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Prestação de serviços de perfuração e desmonte de rocha(basalto) com uso de explosivos, incluindo transporte, perfuração, carregamento de explosivos e detonação, junto a unidade de extração de basalto na localidade de LinhaCruzeiro- (ANM Nº810.750/2018, e em obras de pavimentação e manutenção das estradas do perímetro urbano e rural e outras obras de interesse do município de Relvado/RS, com as seguintes características do serviço: <b>Espaçamento:</b> 3,00 a 4,00metros <b>Diametro da Perfuração:</b> de 2 a 3” polegadas <b>Explosivos:</b> bombeado, encartuchado <b>Dimensões do Britador Primario:</b> 25x40 Britador PLANGG 1016 (25x400 <b>Altura da Bancada:</b> 10 metros (tolerância de 20%) <b>Eficiencia na fragmentação:</b> 90% passante em 25x40cm	5.000	Metro <sup>3</sup>		
	<b>VALOR TOTAL</b>				

**Apresentar Preço por metro cubico e total para o item , destacando o valor da mão de obra e o valor dos materiais, expresso em moeda corrente nacional,** contendo descrição dos serviços, conforme características do Ítem, devendo estar incluídos no preço quaisquer impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e outros encargos que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, seguros, treinamento, lucro, instalação do canteiro de serviço, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, Materiais de expediente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

mão-de-obra, materiais máquinas e equipamentos, e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital que correrão por conta da licitante vencedora. De nenhuma forma tais encargos poderão ser transferidos ao Município, **com observância do valor referencia estabelecido para o Item.**

**indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.**

Pagamento, até 20 dias após a entrega .

Identificação do Responsável, (nome, endereço, Identidade, CPF)

**Prazo de Entrega:** Conforme estabelecido no edital.

Data e Assinatura do Licitante.